

LEI ORDINÁRIA Nº 1158

de 19 de fevereiro de 2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antonio João MS no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores =.-.ü a e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2021 até o montante de R\$ 4.665.733,26 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), utilizando recursos proveniente o produto de operações de crédito de acordo com o inciso IV parágrafo 1 º do Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º.

O crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior visa atender a operação de crédito aprovada pela Lei 1148/2020 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º.

Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2021 , Elementos Despesas e Fontes de Recursos especificados abaixo:

09 - SECRETARIA OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID ORC. 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

15 - URBANISMO

15451 - INFRAESTRUTURA URBANA

15451 0901 - Desenvolvimento Urbano do Município

154510901051 - Programa Avançar Cidades-Pró-Transporte

FONTE DE RECURSO: 100

3 3 90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 11.664,33

4.4.90.51 - Obras e instalações R\$ 221.622,33

FONTE DE RECURSO: 090

33 90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 186.654,88

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 4.245.791 ,72

Art. 4º.

Fica alterada a programação de metais e valores constantes do Plano Plurianual 2018 a 2021, nos termos do art. 2º da Lei nº 1151 de dezembro de 2020, em decorrência das modificações desta Lei.

Art. 5º.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1158/2021 - 19 de fevereiro de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em